



RESPOSTA CONJUNTA DA NOWO E ONI À CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE ACTIVIDADES 2018-2020

Na sequência da Deliberação de 13 de Julho de 2017, a ANACOM aprovou as orientações estratégicas para o Plano Plurianual de Atividades 2018-2020. A NOWO – Communications, S.A. (“NOWO”) e a ONITELECOM – INFOCOMUNICAÇÕES, S.A. (“ONI”) vêm pelo presente apresentar os seus contributos à consulta pública promovida pelo Regulador, em especial sobre as ações concretas vertidas nos eixos de atuação e prioridades estratégicas.

A NOWO e ONI concordam na generalidade com a lista de ações propostas, embora reiterem o entendimento de que o Regulador deveria promover uma avaliação do impacto dos serviços convergentes fixos e móveis no mercado.

Sem prejuízo da concordância geral com a lista de ações concretas a desenvolver, apresentamos, em seguida, comentários sobre ações específicas do Plano de Atividades.

Avaliar as condições de prestação do Serviço Universal à luz no novo Código de Comunicações Electrónicas

Registamos com agrado a revisão das condições da prestação do Serviço Universal (SU) de Comunicações Electrónicas relativamente às atuais componentes e eventuais futuras componentes, bem como o lançamento de um Sentido Provável de Decisão (SPD) sobre as especificações relativas à prestação do SU.

A ONI e a NOWO tiveram oportunidade de se pronunciar na Consulta Pública lançada pela ANACOM a 22 de Junho de 2017 sobre a revisão das condições de prestação do serviço universal de comunicações eletrónicas nas várias componentes.

No nosso entendimento, é pertinente o lançamento de Concurso para prestação de Serviço Fixo de Telefone (STF), no qual sejam promovidas a igualdade de acesso das entidades

interessadas em apresentar condições concorrenciais de prestação do serviço. Consideramos no entanto, que o lapso de tempo que medeia entre o início do procedimento e o seu termo será, porventura, longo.

No âmbito do Novo Código de Comunicações Electrónicas (CCE), o SU passará a abranger também serviços de acesso à Internet (pelo menos fixa), o que consideramos bastante positivo. Será muito importante avaliar as condições de prestação do SU tendo em conta o novo enquadramento resultante do novo CCE.

A ONI e a NOWO sempre defenderam que o SU devia ser suportado pelo Orçamento de Estado (OE), dado que todos os sectores da economia e a sociedade como um todo beneficiam do acesso universal às comunicações electrónicas, pelo que não é equilibrada a situação atual dos custos do SU serem apenas suportados pelas empresas de comunicações electrónicas (“operadores”). Assim, foi com satisfação que vimos, na primeira versão do CCE, a proposta destes custos serem suportados pelo OE. Lamentavelmente, na versão mais recente, ainda em discussão, regrediu-se nesta matéria, sendo reintroduzida a possibilidade dos custos serem suportados pelos operadores.

Definir e concretizar acções no domínio da segurança e da integridade das redes e serviços de comunicações

A NOWO e a ONI pronunciaram-se oportunamente ¹ sobre a consulta pública sobre o Projeto de Regulamento Relativo à Segurança e à Integridade das Redes e Serviços de Comunicações Electrónicas, tendo estas operadoras subscrito também, na totalidade, a posição apresentada pela APRITEL² na referida consulta pública.

Para a NOWO e a ONI, a segurança e a integridade das suas redes e serviços são fatores fundamentais para a sua reputação e posicionamento no mercado, pois contribuem decisivamente para a satisfação dos seus clientes finais com os serviços prestados. Estas empresas têm feito investimentos e desenvolvido processos que permitem adequar as suas redes, sistemas e serviços aos níveis de ameaças a que se encontram expostas. Recordamos que em 2012 tivemos oportunidade, em resposta ao levantamento que essa Autoridade fez

¹ Resposta da NOWO e da ONI sobre a consulta pública sobre o Projeto de Regulamento relativo à Segurança e à Integridade das Redes e Serviços de Comunicações Electrónicas (14/03/2017)

² APRITEL - Consulta sobre o Projeto de Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações electrónicas - Ref.: SecGerCrsp_R674/2017

junto dos operadores do estado de implementação de um conjunto de medidas de segurança e integridade alinhadas com a recomendação da ENISA *“Technical Guidance for Minimum Security Measures: Guidance for Minimum Security Measures in Article 13-A (version 1.0, December 2011)”*, de mostrar que nos encontrávamos num estado avançado de implementação de muitas dessas medidas.

Conforme tivemos oportunidade de referir na resposta à consulta pública, foi com surpresa que constatámos que o Projeto de Regulamento adotava uma aproximação complexa e intrusiva, ao prescrever uma série de medidas técnicas de execução muito específicas, fazendo tábua rasa das medidas que os operadores já tenham implementado para os mesmos fins. Isto é feito, sublinhe-se, em contradição com as recomendações da ENISA apresentadas no documento acima mencionado, onde se advoga (pág. iii) que *“One size does not fit all”*, devendo as medidas específicas ser adequadas à dimensão e particularidades de mercado de cada operador, sendo estes quem está melhor posicionado para escolher as medidas a adotar.

A NOWO e ONI esperam que os comentários apresentados em sede de consulta pública sobre o Projeto de Regulamento sejam devidamente tidos em conta e que a versão final do Regulamento seja ajustada à realidade operacional e aos efetivos níveis de ameaça enfrentados pelos operadores nacionais. Esperamos, ainda, que a auditoria extraordinária a realizar em 2018 seja planeada de forma a minimizar o impacto operacional nas redes e serviços, pelo que sugerimos um período de preparação prévio, em diálogo aberto entre cada operador e o Regulador, para que se garanta esse objetivo.

Contribuir para a definição e atualização das políticas de emergência no sector das comunicações

Saúda-se a inclusão deste eixo de atuação pois é fundamental estabelecer procedimentos claros de atuação do sector em condições de emergência, que garantam a necessária coordenação entre as entidades envolvidas e uma resposta rápida, eficaz e eficiente. É também importante atualizar as condições de acesso aos serviços de emergência, tanto pelos operadores como pelos utilizadores finais, tendo em conta a migração para interligação IP e as novas aplicações de comunicações disponíveis ao público. Outro aspeto a ter em conta é a eventual revisão das metodologias de localização do utilizador que acede aos serviços de emergência, tendo em consideração as funcionalidades disponíveis nos terminais atuais.

Assegurar a correta implementação do Regulamento TSM à luz das linhas de orientação do BEREC

A NOWO e a ONI consideram que não existe um problema de violação da neutralidade de rede em Portugal. No entanto, a Regulamento TSM, no que à neutralidade de rede diz respeito, tem aspetos pouco claros e, eventualmente, restritivos para a definição de ofertas inovadoras e diferenciadoras, procuradas pelos clientes. Espera-se que a ANACOM mantenha uma atitude pedagógica e clarificadora nesta matéria e que tal seja refletido nos seus relatórios anuais de avaliação, contribuindo para o esclarecimento das questões que preocupam os operadores e fomentando o desenvolvimento do mercado de banda larga em Portugal.

Analisar os mercados 3a e 3b (Acesso local grossista num local fixo e acesso central grossista num local fixo para produtos de grande consumo)

A NOWO e a ONI já se pronunciaram oportunamente sobre estes mercados.³ Consideramos que no período que decorreu desde a consulta pública sobre a análise destes mercados não ocorreram alterações na estrutura de mercado que nos levem a rever a posição então por nós defendida.

Tal como referido na resposta à Consulta Pública, estas empresas consideram que não existe, no mercado retalhista de acesso em banda larga, concorrência efetiva. Na realidade, o mercado retalhista de acesso em banda larga apresenta uma estrutura duopolista, existindo fortes indícios de que os operadores MEO e NOS detêm, conjuntamente, uma posição dominante coletiva.

Existem igualmente elementos que sugerem que, não obstante o nível de implantação de redes de nova geração (“RNG”) não ser o mesmo em todo o território nacional, as principais ofertas retalhistas disponibilizadas pelos operadores coletivamente dominantes são idênticas em todo o país, não existindo diferenciação tarifária em função da zona geográfica, o que permite questionar até que ponto fará efetivamente sentido distinguir determinadas zonas do país, levantando, nas zonas consideradas concorrenciais, a regulação grossista.

Os últimos anos foram marcados por um assinalável crescimento de RNG no território nacional. Para este crescimento contribuíram, principalmente, movimentos de consolidação

³ Pronúncia do Grupo APAX ao Projeto de decisão sobre a análise dos mercados de acesso local grossista num local fixo (3a) e de acesso central grossista num local fixo para produtos de grande consumo (3b) – 06/04/2016

ou de parceria entre os operadores de maior dimensão, o que lhes permitiu investir com risco repartido.

Não obstante o impacto positivo ao nível do crescimento de redes desta natureza, houve uma incontornável marginalização de operadores de menor dimensão, que conduziu à sua exclusão do acesso a RNG, o que se reflete, inevitavelmente, na competitividade do mercado.

Face ao exposto, consideramos fundamental que o Regulador proceda a nova análise de mercado, sendo nossa opinião que esta devia ocorrer mais cedo do que previsto no Plano de Atividades. Consideramos vital para o mercado das telecomunicações a manutenção das ofertas reguladas existentes, como forma de manter a “escada de investimento” e assegurar os investimentos já realizados pelos beneficiários, bem como a regulação do acesso às RNG. Como já defendido em ocasiões anteriores, a NOWO e a ONI consideram que deveria existir acesso simétrico às RNG, tal como já existe às infraestruturas básicas, estando estas empresas disponíveis para abrir as suas redes a outros operadores em condições equitativas.

Analisar o mercado 4 (mercados de comunicações eletrónicas de elevada qualidade num local fixo)

A NOWO e ONI tiveram oportunidade de se pronunciar relativamente à anterior análise deste mercado⁴, sendo nosso entendimento que não se deveria ter segmentado o mercado geograficamente. A evolução ocorrida no mercado desde então não alterou a estrutura de mercado, pelo que se mantêm os constrangimentos à concorrência efetiva, em especial para operadores de menor dimensão.

Assim, consideramos fundamental a reanálise do Mercado 4, sendo nossa opinião que deveria ocorrer mais cedo, com a consulta pública relativa ao SPD logo no primeiro trimestre de 2019.

Rever o mercado 2 (terminações móveis)

O mercado 1 de terminações fixas foi revisto no sentido de introduzir a interligação IP e a migração total das terminações fixas de TDM para IP. A NOWO e a ONI consideram que haveria vantagens tecnológicas e operacionais na introdução de interligações IP também para

⁴ Pronúncia do Grupo APAX ao Projeto de decisão sobre a análise do Mercado de comunicações eletrónicas de elevada qualidade num local fixo – segmento empresarial

as redes móveis. Adicionalmente, é nossa expectativa que a adoção da interligação IP para as redes móveis possa conduzir a reduções adicionais dos custos de terminação nessas redes.

Assim, sugere-se que o Regulador, na reanálise do Mercado 2 que prevê realizar, inclua a possibilidade da interligação IP.

Rever a oferta de conectividade Ethernet;

Embora a análise do mercado 4 tenha imposto à MEO a definição de uma oferta de conectividade Ethernet nas áreas NC, o que veio a ocorrer tendo em conta grande parte dos contributos técnicos da ONI, verifica-se que esta oferta não é, globalmente, competitiva em termos de preços, como tivemos oportunidade de explicar recentemente na consulta pública sobre as alterações à ORCA e ORCE⁵.

Assim, consideramos muito positiva a revisão desta oferta, com SPD previsto logo para o primeiro trimestre de 2018.

Rever a ORLA

É com agrado que verificamos que se prevê no Plano de Atividades dessa Autoridade a revisão da ORLA. Com efeito, embora a utilização desta oferta seja reduzida, a sua manutenção é fundamental para permitir a prestação de STF em locais remotos e fora dos grandes centros pelos operadores alternativos. Caso a oferta fosse descontinuada, a capacidade competitiva dos operadores alternativos, especialmente dos de menor dimensão, seria seriamente comprometida, pois ver-se-iam impedidos de prestar serviço na totalidade dos locais de atividade de empresas multi-site, mesmo que tivessem capacidade de o prestar em alguns desses locais com infraestrutura própria, levando isto à não adjudicação dos contratos de prestação global de serviços a esses operadores.

Esperamos que as alterações permitam a resolução dos problemas operacionais e de preços que já tivemos oportunidade de assinalar noutras ocasiões. Parece-nos, no entanto, que a duração prevista para a revisão, que poderá prolongar-se por quatro trimestres, é excessiva, pelo que sugerimos que o termo desta atividade possa ocorrer no primeiro trimestre de 2019.

⁵ Resposta conjunta da NOWO e da ONITELECOM ao Sentido Provável de Decisão da ANACOM relativo às alterações à Oferta de Referência de Circuitos Alugados e à Oferta de Referência de Circuitos Ethernet – 4 de maio de 2017

Revisão da ORI

Com a publicação da decisão final da ANACOM sobre a Arquitetura de Interligação IP, que esperamos possa ocorrer ainda em 2017, dar-se-á início ao processo de migração das interligações fixas de TDM para IP, devendo a MEO alterar a ORI para refletir a nova arquitetura de interligação.

Face a isto, será fundamental que o Regulador preste especial atenção a esta oferta de referência. Saúda-se, pois, que esteja prevista a revisão desta oferta já em 2018, embora consideremos que a duração prevista para a revisão é excessiva, pois poderá estender-se por quatro trimestres. Face à importância da oferta e ao calendário previsto de 2 anos para a migração para IP se concluir, consideramos que seria mais adequado concluir a revisão da ORI até final de 2018.

Preparar a introdução da 5ª geração móvel (5G)

Espera-se que a introdução da 5ª geração móvel venha a permitir o desenvolvimento de novos serviços e aplicações, com grande impacto em toda a economia europeia. Face a um desenvolvimento tão importante para o sector, é fundamental que os Reguladores Nacionais garantam um *level playing field* no acesso ao novo espectro, permitindo o aparecimento de novos *players* no mercado móvel.

Assim, os processos de atribuição de direitos de utilização de frequências deverão introduzir medidas de discriminação positiva para novos operadores (ex: limitando o número de blocos de frequências atribuíveis a operadores móveis existentes), bem como obrigações de partilha de espectro e/ou *roaming* nacional, de forma a que operadores novos possam aceder a espectro *legacy* em condições razoáveis e que fomentem a competitividade do mercado.

Além destas medidas, deverá ser assegurado o acesso grossista móvel em condições reguladas para a constituição de operadores móveis virtuais (MVNO).

A este propósito, consideramos que a ANACOM deveria, também, ter atenção às condições em que atualmente operam os MVNO existentes no mercado português.

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Gerir o plano nacional de numeração (PNN), estabelecendo condições adequadas no âmbito da atribuição e utilização dos recursos de numeração

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Dada a importância do tema, consideramos que a definição dos termos e condições de transmissão de direitos de utilização de números deverá iniciar-se já no 1º trimestre de 2018, eventualmente em simultâneo com a consulta sobre a redefinição das condições de utilização de números geográficos (e móveis) em nomadismo.

A revisão do regulamento de numeração deverá contemplar os aspetos de utilização de numeração em nomadismo / mobilidade, portabilidade geográfica e condições de transmissão de direitos de utilização de numeração. Em consequência, a decisão seria também adiantada, neste caso para o 1º trimestre de 2019.

Lisboa, 13 de Setembro de 2017